



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

Requerimento nº 033/2025.

Exm^a Sr^a. Presidente desta Egrégia Casa de Leis.

Nobres Edis,

A vereadora que este subscreve, requer à Presidente desta Colenda Casa de Leis, que após apreciação do Plenário, seja encaminhado ofício ao Exm^o. Sr. Prefeito, para que providencie que toda frota em uso do município seja devidamente identificada, cumprindo desta maneira o estabelecido pela **Lei Municipal nº 2.132/2019** que: "*Dispõe sobre a identificação dos veículos oficiais automotores vinculados ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquia do Município de São José do Calçado-ES e dá outras providências*".

Com essa medida, os munícipes terão maior facilidade em identificar os veículos públicos municipais, além de trazer maior transparência.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 21 de fevereiro de 2025.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Vereadora

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - CEP 29470-000

Telefone fixo: (28) 3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br – Site: www.saojosedocalcado.es.leg.br



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº. 2132/2019

“Dispõe sobre a identificação dos veículos oficiais automotores vinculados ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquia do Município São José do Calçado – ES e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Artigo 1º - A identificação de veículos oficiais automotores vinculados ao Poder Executivo e Legislativo Municipal reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais do Poder Executivo e Legislativo os automotores de propriedade do Executivo e Legislativo de São José do Calçado e os locados, utilizados na Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquia, destinados, exclusivamente, ao serviço público.

Artigo 2º - Os veículos descritos no anterior deverão ser identificados com adesivos, com a seguinte estrutura de identificação:

I- Brasão do Município;

II - Nome do Poder; Prefeitura Municipal de São José do Calçado ou Câmara Municipal de São José do Calçado – ES;

III- USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO;

III- Identificação do setor responsável pelo uso do veículo: NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU DEPARTAMENTO;

IV- O telefone para denúncia deverá ser o da Prefeitura Municipal (28-35561120) e o da Câmara Municipal (28-355612 55);

Parágrafo único - Os adesivos deverão ser fixados em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Artigo 3º Os veículos de uso do Prefeito e do Presidente da Câmara ficam isentos desta identificação, por tratarem de veículos de representação, com previsão no artigo 115, §3º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e também por questão de segurança.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

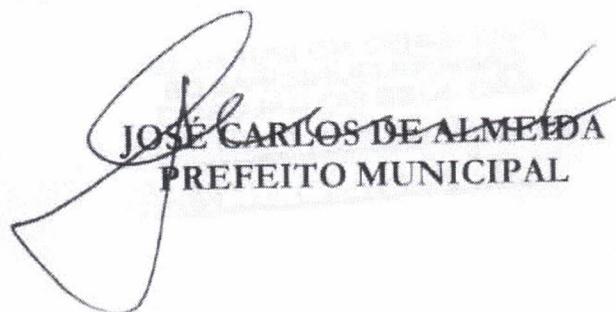
Artigo. 5º A presente Lei será regulamentada no que couber, aos respectivos Poderes, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da sua publicação.

Artigo. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 23/04/19
Addison Antonio da Rezende Viana
Chefe de Gabinete
Decreto 5.497/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminhado para sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025.

São José do Calçado/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.